

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE
RIO CLARO - SP

Rio Claro, 23 de outubro de 2018.

Ofício CAE nº 013/2018

Assunto: Lei 13666/2018

Sra. Luciana de Lourdes dos Santos
Presidente Conselho Municipal de Educação

Encaminho para conhecimento e análise deste conselho a Lei 13.666 de 16 de maio de 2018 que altera a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996 para incluir o tema transversal da educação alimentar e nutricional no currículo escolar.

Aproveitando a ocasião, solicito ponto de pauta na reunião ordinária COMERC a fim de que possamos discutir sobre a questão e estabelecer relacionamento de parceria entre os conselhos.

Atenciosamente,



SANDRA HELENA TINÓS

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar



Rua Dr. Eloy Chaves, 3265 (Núcleo Administrativo Municipal – NAM)
Alto Santana – CEP 13504-186 – Rio Claro/SP
Telefone: 19 3522-1969 / Email: alimentacaoescolar.cae@gmail.com

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.666, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Vigência

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir o tema transversal da educação alimentar e nutricional no currículo escolar.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar acrescido do seguinte § 9º-A:

“Art. 26.

.....

§ 9º-A. A educação alimentar e nutricional será incluída entre os temas transversais de que trata o **caput.**” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Brasília, 16 de maio de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Alberto Beltrame
Gustavo do Vale Rocha

Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.5.2018

*